

B.P.F.

"Lei nº 860/70"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 860/70 e resolve enviá-la à S. Exma. o S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nas rubricas seguintes:

Gabinete do Prefeito

3.13.0.02. Serviços de Terceiros

40.00 - Locação de bens móveis e imóveis R\$ 1.000,00

46.00 - Outros Serviços de Terceiros R\$ 2.000,00

3.14.0.02. Encargos Diversos

43.00 - Outros Encargos R\$ 4.500,00

Contabilidades

3.1.3.0.16. Serviços de Terceiros

46.00 - Outros Serviços de Terceiros R\$ 1.000,00

Total

R\$ 5.500,00

Art. 2º: Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a Suplementar em igual importância as rubricas constantes do art. anterior com o saldo do ano p. passado.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de fevereiro de 1970

José Lopes da Rocha
Presidente da Câmara